



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 12/2019 EXECUTIVO 2017/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte e dois de maio de dois mil e dezanove

**INÍCIO:** nove horas e quarenta e três minutos

**ENCERRAMENTO:** onze horas e quinze minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima segunda reunião ordinária, pública, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, por se encontrar em Tavira, a participar no Encontro Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens do ano dois mil e dezoito (2018), em representação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia e do Município de Anadia.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e três minutos.-----

### **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a presença de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA OITO (08) DE MAIO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Reunião, Ordinária, de dois mil e dezanove**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia oito (08) de maio de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO FINAL DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO À**

#### **OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE PARAIMO – FASE QUATRO (04):-**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aprovação do projeto final da Primeira Alteração à Operação de Loteamento da Zona Industrial de Paraimo – Fase Quatro (04), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- É prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia desenvolver medidas que contribuam para proporcionar todas as condições que possibilitem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho.-----

---- Nesse sentido, a autarquia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de novas empresas no território municipal.-----

---- Em cumprimento desse desiderato, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) de janeiro do presente ano, aprovou a Operação de Loteamento da Zona Industrial do Paraimo – Fase quatro (4), que prevê a criação de quatro (4) novos lotes, de média dimensão para a instalação de empresas.-----

---- A mesma teve por base o cumprimento da legislação em vigor aplicável, designadamente a disciplina contida no Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 163, de 21 de agosto de 2015, através do Aviso n.º 9333/2015.-----

---- Com a entrada em vigor da Primeira Alteração à Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão extraordinária ocorrida no passado dia trinta (30) de janeiro, foi aperfeiçoado o conteúdo normativo, com o objetivo de adaptar o modelo territorial do Plano e respetivos parâmetros urbanísticos ao contexto socioeconómico atual.-----

---- Nesse âmbito, foi estabelecida uma nova norma, conforme atual redação do Regulamento do PDM, publicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 65, de 02 de abril de 2019, através do Aviso n.º 5929/2019, para aferir do recuo das edificações relativamente à via pública, nas áreas classificadas como Espaços de Atividades Económicas, tendo sido determinado, de acordo com o estabelecido na alínea g), do artigo 44.º, do mencionado Regulamento do PDM, que o recuo mínimo relativo à via pública infraestruturada, dos novos edifícios ou ampliação de existentes, terá como referência o recuo dominante, ou, na ausência de frente edificada, que o mesmo será de vinte (20) metros.-----

---- Outrossim, a Operação de Loteamento da Zona Industrial do Paraimo – Fase quatro (4), aprovada pela Câmara Municipal, estabeleceu um recuo de vinte (20) metros relativamente à via pública infraestruturada, em cumprimento do estabelecido na alínea g), do artigo 44.º, do Regulamento do PDM, em vigor à época, na redação constante do Aviso n.º 9333/2015, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 163, de 21 de agosto de 2015.-----

---- Tendo em consideração a nova redação da mencionada alínea g), e bem assim a existência de um recuo dominante verificado nas edificações implantadas nos Lotes existentes na Zona Industrial do Paraimo, de apenas dez (10) metros, a proposta de primeira alteração ao Loteamento incidiu apenas na redelimitação dos polígonos destinados à implantação das construções, de modo a passarem a apresentar o referido recuo dominante.-----

---- No mesmo sentido, garantir-se-á a continuidade do alinhamento da frente edificada existente e futura, e a

possibilidade de os adquirentes virem a dispor de uma maior capacidade construtiva.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia mantém a propriedade da área total objeto da operação de loteamento aprovada;-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de março de dois mil e dezanove (2019), no sentido de, de harmonia com o consagrado no n.º 5, do artigo 7.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e previamente à aprovação da presente proposta de Primeira Alteração à Operação de Loteamento da Zona Industrial de Paraimo – Fase quatro (4), proceder à abertura do Período de Discussão Pública;-----

---- Considerando que, no seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, foi cumprido o período de discussão pública, com a duração de quinze dias, no âmbito do qual, e de acordo com a informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Hugo Fonseca, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, não foi apresentada qualquer participação sobre a proposta acima mencionada;-----

---- Considerado o entendimento daquele Técnico Superior, de que, em resultado, se encontram reunidas as condições legais para a aprovação do projeto final de Primeira Alteração à Operação de Loteamento da Zona Industrial de Paraimo – Fase quatro (04);-----

---- Considerando que a operação em questão se encontra isenta de licença, conforme consagrado na alínea a), do n.º I, do artigo 7.º, do RJUE;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nesses termos, a aprovação do Projeto Final de Primeira Alteração à Operação de Loteamento da Zona Industrial de Paraimo – Fase quatro (4), a qual deverá ser publicitada nos termos do artigo 78.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

**---- 2. PROPOSTA DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO, POR ADAPTAÇÃO, DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA (PDM), DECORRENTE DA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, REALIZADA A VINTE E OITO (28) DE FEVEREIRO DO PRESENTE ANO – PLANTA DE CONDICIONANTES REFERENTE À PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Anadia, para o decénio dois mil e dezanove/dois mil e vinte e oito (2019/2028), foi aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária de vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), sob proposta do Executivo Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária realizada no dia catorze (14) do mesmo mês.-----

---- O mencionado Plano entrou em vigor com a publicação do Edital n.º 418/2019, na 2.ª série do Diário da República n.º 58, de 22 de março.-----

---- Nos termos do n.º 5, do artigo 10.º, do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual (Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios), a Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal, constante do PMDFCI, deve ser incorporada nos Planos Municipais de Ordenamento do Território.-----

---- A planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Anadia, como elemento integrante do conteúdo documental do mesmo, prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 97.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, representa, na sua carta 2.3, a Carta de Perigosidade de Incêndio.-----

---- De harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 121.º, do RJIGT, com a entrada em vigor de outros programas e planos territoriais, que devam ser compatíveis ou conformes, o Município de Anadia, na qualidade de entidade responsável pela elaboração do PDM, deve emitir, no prazo de sessenta (60) dias, em cumprimento do n.º 3, do mesmo artigo, a declaração referente à primeira alteração, por adaptação, decorrente da aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, por parte do órgão deliberativo.-----

---- Em conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do n.º 3, do artigo 121.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a emissão da declaração referente à primeira alteração, por adaptação, do PDM de Anadia, decorrente da aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), que se traduz na atualização da Planta de Condicionantes – Perigosidade de Incêndios, constante da Carta 2.3.-----

---- Em cumprimento do consagrado no n.º 4, do artigo 121.º, do mencionado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a declaração a emitir deverá ser transmitida à Assembleia Municipal, órgão competente pela aprovação do plano, e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente, e bem assim ser remetida para publicação e depósito, nos termos do sobredito Regime Jurídico.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

**---- 3. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e dezanove (2019), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende executar:-----

---- - Requalificação de parque infantil, sito no Largo do Cruzeiro, no lugar de Ancas;-----

---- - Colocação de baloiço e de equipamentos de ginástica no parque em Amoreira da Gândara;-----

---- - Colocação de equipamentos de ginástica e bancos na rua Dr. António Carvalho, na localidade de Paredes do Bairro;-----

---- - Requalificação para a criação de sala de atendimento ao público no edifício da Junta de Freguesia, em Paredes do Bairro;-----

---- - Cimentar valetas em Ancas;-----

---- - Pavimento em betão e drenagem de águas na zona posterior do edifício da Junta de Freguesia, em Paredes do Bairro;-----

---- - Arranjo e pintura do muro do cemitério de S. Martinho, no lugar de Amoreira da Gândara, com material incluído.-----

---- O investimento a realizar pela União de Freguesias totaliza, no global, o valor de quarenta e oito mil, trezentos e um euros e onze cêntimos (€ 48.301,11), tendo sido consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, até ao montante de quarenta e três mil, e treze euros (€ 43.013,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

**---- 4. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e dezanove (2019), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, através de ofício dirigido a esta Câmara

Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:-----

- - Requalificação da Capela de S. Bento, localizada no Cemitério do Monte Crasto, na cidade de Anadia;-----
- - Construção de espaços para Ecopontos, na rua da Escola, no lugar de Famalicão, e na rotunda do Filinto, na localidade de Mogofores;-----
- - Recuperação e pintura de muros e de portões do Cemitério de Mogofores;-----
- - Construção de cobertura do palco e bar, e requalificação de caminhos e muro no Parque das Merendas, na localidade de Mogofores;-----
- - Pintura de bancos e de gradeamento no Parque S. Sebastião, e de bomba na rua dos Olivais/rua de Trás, na cidade de Anadia.-----

---- O investimento a realizar pela União de Freguesias totaliza, no global, o valor de quarenta mil, duzentos e cinquenta euros (€ 40.250,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual corresponde a estimativas apoiadas em pareceres técnicos, uma vez que a União das Freguesias pretende executar as obras por ajuste direto.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionamentos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Arcos e Mogofores, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

- - Atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Arcos e Mogofores, até ao montante de quarenta e dois mil, cento e cinco euros (€ 42.105,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Arcos e Mogofores na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **5. PROPOSTA DE ACORDOS DE PARCERIA AMBIENTAL A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ERSUC – RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A.:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O programa EcoEvento, criado pela ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., tem como objetivos eleger



os eventos como EcoEventos, tornando as organizações dos mesmos credíveis no domínio ambiental, e minimizar o impacte ambiental resultante dos eventos regionais, promovendo uma gestão e resíduos adequada. São ainda objetivos desta iniciativa, a promoção da prevenção e redução de quantidades de resíduos produzidos, a separação de resíduos de embalagens recicláveis, e a recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem das quantidades recolhidas, produzidas no evento.-----

---- Um EcoEvento é uma iniciativa pontual, que se realiza em um espaço pré-definido, que tem uma duração limitada e que é um exemplo de adoção de medidas ambientais adequadas que promovem os conceitos de sustentabilidade.-----

---- Com vista à obtenção da classificação de EcoEvento, todas as entidades organizadoras de eventos que a solicitem devem assumir o compromisso de criar e implementar, no local, um sistema de recolha seletiva para deposição de resíduos de embalagens provenientes do público e das entidades participantes.-----

---- O meio ambiente e a sua proteção, são, atualmente, questões de manifesta importância e com influência direta na qualidade de vida e no bem estar das populações. Consciente dessa importância, a Câmara Municipal de Anadia dedica grande atenção à promoção de medidas que contribuam para desenvolver uma correlação positiva entre um meio ambiente saudável e a qualidade de vida e o bem estar das suas populações.-----

---- Nessa constatação, o evento Anadia Capital do Espumante – Feira da Vinha e do Vinho foi classificado, em dois mil e dezoito, como EcoEvento.-----

---- Para o presente ano, é intenção do Município de Anadia aderir novamente ao programa EcoEvento, assumindo, no âmbito dos Acordos de Parceria Ambiental a celebrar com a ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., um compromisso de cooperação, que tem como objetivo a promoção da prevenção e redução de quantidades de resíduos produzidos, a separação de embalagens e a recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem, das quantidades recolhidas para a ERSUC, produzidos nos eventos Anadia Capital do Espumante – Feira da Vinha e do Vinho dois mil e dezanove e Anadia Wine Run, este último incluído no primeiro.-----

---- Com a celebração dos sobreditos Acordos, o Município de Anadia compromete-se a criar e implementar as infraestruturas necessárias à correta separação/recolha seletiva de todos os resíduos de embalagem recicláveis, produzidos no evento, e conseqüente encaminhamento para reciclagem das quantidades recolhidas, com o objetivo de promover as melhores práticas em todo o recinto do evento.-----

---- Comprometendo-se, ainda, a definir o local para recolha dos resíduos pela ERSUC, o Município receberá, da parte daquela entidade, o apoio ao evento, que passará por proporcionar um conjunto de serviços que facultem a concretização dos objetivos enunciados, nomeadamente meios para a correta separação/deposição seletiva, meios didáticos e pedagógicos relacionados com a correta gestão de resíduos urbanos, ações de formação à organização e comerciantes/participantes no evento, entrega de materiais informativos e de suporte. A ERSUC premeia, ainda, o desempenho ambiental, em função das quantidades entregues, no valor de oitenta euros por tonelada (€ 80,00/t) de papel/cartão, de duzentos e vinte euros por tonelada (€ 220,00/t) de plástico, metal e pacotes de bebida, e de doze euros por tonelada (€ 12,00/t) de embalagens de vidro.-----

---- Uma vez cumpridos todos os requisitos, ao evento será atribuído o selo EcoEvento.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Consideradas as atribuições de que dispõem os municípios, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado, ainda, o previsto na alínea ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo delibere no sentido da aprovação da proposta de Acordos de Parceria Ambiental anexa, a celebrar entre o Município de Anadia e a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., que tem por objetivo a promoção da prevenção e redução de quantidades de resíduos produzidos, a separação de embalagens e a recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem das quantidades recolhidas para a ERSUC, produzidos no evento Anadia Capital do Espumante – Feira da Vinha e do Vinho dois mil e dezanove (2019), que decorrerá entre os dias vinte e dois (22) e trinta (30) de junho próximo, e no evento Anadia Wine Run, que terá lugar no dia vinte e três (23) do mesmo mês, e que integra o grande evento Anadia Capital do Espumante – Feira da Vinha e do Vinho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA RECEITA RESULTANTE DA RECOLHA DE PAPEL/CARTÃO, DE PLÁSTICO, METAL E PACOTES DE BEBIDAS, E DE EMBALAGENS DE VIDRO, NO ÂMBITO DA PARCERIA AMBIENTAL ESTABELECIDADA COM A ERSUC, À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a proposta de Acordos de Parceria Ambiental a celebrar com a ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., no âmbito dos quais o Município de Anadia assume um compromisso de cooperação, que tem como objetivo a promoção da prevenção e redução de quantidades de resíduos produzidos, a separação de embalagens e a recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem, das quantidades recolhidas para a ERSUC, produzidos no evento Anadia Capital do Espumante – Feira da Vinha e do Vinho dois mil e dezanove, e no evento Anadia Wine Run, este último integrado no anterior, evidenciando a preocupação e a responsabilidade do Município com a sustentabilidade ambiental;-----

---- Considerando que, nesse enquadramento, será atribuído ao evento Anadia Capital do Espumante – Feira da Vinha e do Vinho dois mil e dezanove, e ao evento Anadia Wine Run, um selo EcoEvento, do qual resultará o apoio concedido pela ERSUC, na qualidade de dinamizadora do programa EcoEvento, que tem como objetivos: eleger os eventos como EcoEventos, tornando as organizações dos mesmos credíveis no domínio ambiental; minimizar o impacto ambiental resultante dos eventos regionais, promovendo uma gestão e resíduos adequada; a promoção da prevenção e redução de quantidades de resíduos produzidos; a separação de resíduos de embalagens recicláveis; e a recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem das quantidades recolhidas, produzidas no evento;-----

---- Considerando que, da assunção do compromisso por parte do Município de Anadia, no âmbito da parceria a

estabelecer, resulta um conjunto de serviços que será proporcionado pela ERSUC, com o propósito de facultar a concretização dos objetivos enunciados, e, ainda, um prémio pelo desempenho ambiental, em função das quantidades entregues, no valor de oitenta euros por tonelada (€ 80,00/t) de papel/cartão, de duzentos e vinte euros por tonelada (€ 220,00/t) de plástico, metal e pacotes de bebida, e de doze euros por tonelada (€ 12,00/t) de embalagens de vidro;-----

---- Considerando que os montantes conseguidos como resultado do desempenho ambiental podem reverter a favor de uma instituição local, confiando, dessa forma, ao evento um carácter de responsabilidade social;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nessa conformidade, que a receita resultante da recolha de papel/cartão, de plástico, metal e pacotes de bebidas e de vidro seja atribuída à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento e proceder em conformidade.-----

#### ---- **7. PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – VERÃO DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – verão dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).-----

---- De harmonia com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.-----

---- No exercício das competências supra identificadas, é intenção da Câmara Municipal apoiar os pais e encarregados de educação, colmatando a crescente necessidade de arranjar contextos de ocupação adequados para os seus filhos e educandos, nos períodos de interrupção da atividade escolar.-----

---- Para o efeito, a Câmara Municipal vem promovendo e organizando o Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, criado com o objetivo de proporcionar, às crianças e jovens do concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os seis e os catorze anos, a oportunidade de experimentar um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os, também, para a continuidade da prática desportiva, e transmitindo-lhes valores coincidentes com uma forma de vida saudável.-----

---- Com a implementação do Programa, que se reveste de interesse desportivo, cultural e social, é igualmente desiderato da Câmara Municipal promover a formação integral das crianças e jovens, bem como reforçar os laços de amizade, numa dinâmica inter-relacional de cooperação e trabalho em equipa, e com o conhecimento do meio e da realidade.-----

---- Nessa conformidade, e dando continuidade às medidas que têm vindo a ser adotadas e promovidas pela Câmara Municipal de Anadia, no sentido de apoiar as famílias na ocupação dos seus descendentes nos períodos de interrupções letivas, designadamente nas Férias da Páscoa, Verão e Natal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Verão dois mil e dezanove (2019), a decorrer entre os dias um (01) e vinte e seis (26) de julho, num total de quatro (04) semanas, e a aprovação da respetiva previsão orçamental.-----

---- As atividades serão desenvolvidas na Biblioteca Municipal de Anadia, no CAR de Anadia - Centro de Alto Rendimento em Sangalhos, no Complexo Desportivo de Anadia, no Ecoparque de Anadia, no Museu do Vinho Bairrada e no Parque Urbano da Cidade de Anadia, e abrangem as áreas do ambiente, cultura, desporto, expressão artística, multimédia, e outros domínios de relevante interesse para as crianças e jovens.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01), DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização

da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa de Grada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11) (*Acesso ao apoio*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- A Associação deu início ao projeto desportivo de formação “Escola de Ciclismo – Sardanetas BTT” em janeiro de dois mil e dezanove, conjuntamente com a implementação do Centro de BTT de Anadia, em parceria com o Município, no sentido de integrar o mesmo na Rede Nacional de Centros de BTT sob a supervisão da UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo.-----

---- Para o desenvolvimento da “Escola de Ciclismo – Sardanetas BTT”, promoveu o reaproveitamento do campo de jogos de Grada, anteriormente inativo, e respetivas instalações adjacentes (balneários, parque e pista de BTT/XCO).-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à Associação Recreativa de Grada, no âmbito do Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, destinada a colaborar no desenvolvimento da atividade da Associação Desportiva durante o presente ano, a qual será formalizada através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme o previsto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo

Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL E CULTURAL NOSSA SENHORA DO Ó DE AGUIM:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba ao Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da ação social, previstas nas alíneas h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as Instituições de Solidariedade Social sediadas no concelho, das mais diversificadas formas.-----

---- O Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, integrada na Rede Social de Anadia, que prossegue fins sociais. Foi criada para prestar apoio à população idosa e infantil, promovendo o bem estar e a qualidade de vida destes grupos através de um conjunto de serviços prestados com excelência e qualidade.-----

---- A instituição tem por missão *receber, apoiar e garantir os direitos e necessidades das crianças, jovens, pessoas idosas e comunidade envolvente, de forma integral e personalizada.*-----

---- Por forma a cumprir esse desiderato, o Centro tem uma vasta oferta de valências, ao nível da prestação de serviços, consistindo a sua principal missão na promoção da população através do apoio a crianças, jovens, idosos e suas famílias, bem como na integração social e comunitária, na proteção da saúde, educação e formação profissional dos cidadãos.-----

---- Com referência em seis universos de atividades (ERPI Lar; Centro de Dia; Serviço de Apoio Domiciliário; Creche; Estabelecimento Pré-escolar e Atividades de Tempos Livres), e dada a oferta diversificada nas valências de infância e de idosos, o Centro é procurado por pessoas residentes no concelho de Anadia e em concelhos limítrofes.-----

---- À semelhança de outras instituições, o Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim tem colaborado com o Município de Anadia, destacando-se, muito recentemente, a disponibilização de espaços para acolhimento dos alunos e funcionamento das turmas da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Aguim, em consequência das obras de requalificação promovidas pelo Município de Anadia naquele estabelecimento de ensino.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguium, para fazer face ao investimento a realizar para reparar os danos provocados pela tempestade “Leslie”, nos espaços destinados ao recreio das crianças que frequentam a instituição, e que se traduziram em prejuízos avultados para o Centro Social;-----

---- Consideradas as dificuldades financeiras com que a instituição se debate atualmente, e o elevado custo da aquisição de novos toldos para os espaços de recreio;-----

---- Reconhecendo essas dificuldades, e o facto de se tratar de um investimento necessário e importante para que o Centro possa continuar a cumprir a sua missão, garantindo a qualidade do serviço prestado;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de cinco mil euros (€ 5.000,00) ao Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguium, destinada a apoiar o investimento a realizar por aquela Instituição para proceder a reparações nas coberturas dos espaços de recreio das crianças, em consequência dos danos provocados pela tempestade “Leslie”, a qual será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e de relatório dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, a confirmar a conclusão dos trabalhos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CARLA FILIPA DA SILVA SANTOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a

incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Carla Filipa da Silva Santos, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Carla Filipa da Silva Santos, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO**



**ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A LILIANA ANDREIA GONÇALVES DOS SANTOS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Liliana Andreia Gonçalves dos Santos, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de

Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Liliana Andreia Gonçalves dos Santos, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A KÁTIA MARISA CLEMENTE MACHADO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário,

consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Kátia Marisa Clemente Machado, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Kátia Marisa Clemente Machado, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SÉRGIO MIGUEL RODRIGUES MOREIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de

despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Sérgio Miguel Rodrigues Moreira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Sérgio Miguel Rodrigues Moreira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MARIA EMÍLIA FERREIRA PINHEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL**

**DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezanove (19) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), deliberou deferir o requerimento apresentado por Maria Emília Ferreira Pinheiro, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Maria Emília Ferreira Pinheiro, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cinquenta e oito euros e oitenta e três (€ 58,83);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Maria Emília Ferreira Pinheiro, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **15. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR FRUCTUOSO FERREIRA DA SILVA, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Fructuoso Ferreira da Silva, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea a), do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e cinquenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos (€ 157,69), tendo, contudo, cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Fructuoso Ferreira da Silva, pelo facto de o requerente não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Arrendamento Urbano para fim habitacional”, prevista na alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **16. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR FRUCTUOSO FERREIRA DA SILVA, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua

sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Fructuoso Ferreira da Silva, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na sua alínea b), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e cinquenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos (€ 157,69);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Fructuoso Ferreira da Silva, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Fundo Social”, prevista na alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento



Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **17. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR FRUCTUOSO FERREIRA DA SILVA, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 32.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Fructuoso Ferreira da Silva, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea c) do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e cinquenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos (€ 157,69);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Frutuoso Ferreira da Silva, pelo facto de o munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Comparticipação de Despesas com Medicamentos”, prevista na alínea c), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- 18. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ DE CLUNY:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- As Instituições de Solidariedade Social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e de integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas Instituições de Solidariedade Social sediadas no concelho, das mais diversificadas formas, no desenvolvimento das suas atividades, de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Centro Social São José de Cluny, para celebrar a Festa de Final de Ano, no dia vinte e dois (22) de junho próximo;-----

---- Reconhecendo a importância da iniciativa para a comunidade educativa da instituição, e os objetivos associados à mesma, proporcionando espaços de convívio e de partilha;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia contribuirá para a concretização das atividades programadas pelo Centro Social;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do equipamento para a data solicitada;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Centro Social São José de Cluny, através da disponibilização de palco, que inclui a sua entrega, montagem e desmontagem, para realização da Festa de Final de Ano, no dia vinte e dois (22) de junho próximo---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

#### ---- **19. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- As Juntas de Freguesia desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, também, por proporcionar ao cidadão comum atividades de carácter cultural e social.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas Juntas de Freguesia, no desenvolvimento das suas atividades, de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, para realização, pelo quinto ano consecutivo, da Feira Histórica e Tradicional, entre os próximos dias vinte e seis (26) e vinte e oito (28) de julho, no âmbito da qual será retratada a história da freguesia na época medieval, nomeadamente a atribuição de foral Manuelino, no ano mil quinhentos e catorze (1514);-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Partilhando a importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular, contando com uma participação cada vez maior de visitantes e de mercadores/tendeiros;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Junta de Freguesia, e constituir um incentivo à continuidade da iniciativa, que se tem revelado um sucesso, e à envolvimento das associações e participação dos cidadãos;-----

---- Considerada a disponibilidade dos equipamentos para o período solicitado, conforme informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, através da disponibilização de barraquinhas, de palco, de vedações, de instalações sanitárias, e de mesas e bancos, que inclui a sua entrega, montagem e desmontagem, para realização da Feira Histórica e Tradicional, entre os dias vinte e seis (26) e vinte e oito (28) de julho próximo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **20. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA LAGOA DE TORRES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de carácter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Associação dos Amigos da Lagoa de Torres, para realização de uma caminhada, no próximo dia vinte e seis (26) de maio;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Reconhecendo a importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Associação, e constituir um incentivo à continuidade das iniciativas e à participação dos cidadãos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Associação dos Amigos da Lagoa de Torres, através da atribuição de uma verba de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), destinada a compartilhar a aquisição de t-shirts a distribuir aos participantes da caminhada que terá lugar no próximo dia vinte e seis (26) de maio.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **21. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Liga Portuguesa contra o Cancro é uma Associação Cultural e de Serviço Social, declarada de Utilidade Pública, por Despacho publicado em Diário da República, que se assume como a entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia. No cumprimento dessa missão, a dinâmica mais alargada da atuação da instituição assenta, essencialmente, na colaboração de voluntários que, de forma altruísta e desinteressada, ajudam a alcançar os objetivos propostos.-----

---- Com uma estrutura organizativa descentralizada, e bem definida, cabe aos cinco Núcleos Regionais, com intervenção em todo o território nacional, em áreas geográficas definidas, a efetividade das atividades e projetos que a Liga desenvolve. Essa estrutura permite uma adequação às características próprias de cada zona geográfica e das suas populações.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa contra o Cancro, para realização, no dia dez (10) de junho próximo, da VII Caminhada “Caminhe por esta Causa”, a qual será dinamizada pelo Grupo de Voluntariado Comunitário do concelho de Anadia;-----

---- Tendo em consideração os objetivos definidos por aquele Grupo de Voluntariado para a concretização da atividade, nomeadamente de sensibilizar a população para a adoção de estilos de vida saudáveis, como forma de promoção da saúde e prevenção do cancro, e de divulgar a LPCC e os serviços de apoio ao doente oncológico e

família, com o propósito, também, de angariar fundos a reverter para a causa;-----

---- Reconhecendo e partilhando a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, que se propõe envolver a comunidade em geral;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela instituição, e constituir um incentivo à adoção de práticas saudáveis que concorram para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Liga Portuguesa contra o Cancro, através da cedência do espaço do Mercado Municipal de Anadia, e do apoio logístico solicitado para realização da VII Caminhada LPCC “Caminhe por esta Causa”.-----

---- Com enquadramento no número nove, do artigo vigésimo terceiro (Isenções ou reduções subjetivas) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de isentar o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa contra o Cancro do pagamento das taxas municipais associadas à emissão de alvará de licença para espetáculos e divertimentos em lugares públicos ao ar livre, para efeitos de realização da mencionada atividade a promover pela Liga.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **22. PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DA FESTA DO PARQUE, POR PARTE DA AMIGA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE AMOREIRA DA GÂNDARA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em

parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de carácter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela AMIGA - Associação dos Amigos de Amoreira da Gândara, para concessão de licença especial de ruído com vista à realização da Festa do Parque, no dia trinta (30) de maio em curso (quinta feira da Ascensão), no Parque da Associação dos Amigos de Amoreira da Gândara, no lugar de Amoreira da Gândara, e respetiva isenção do pagamento das taxas municipais associadas;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Associação, e constituir um incentivo à continuidade das iniciativas e à envolvência das associações e participação dos cidadãos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Com enquadramento no número quatro, do artigo vigésimo terceiro (Isenções ou reduções subjetivas) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de isentar a AMIGA - Associação dos Amigos de Amoreira da Gândara do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença especial de ruído, nos termos do disposto no artigo 2.º, do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com vista à realização da Festa do Parque, no dia trinta (30) de maio em curso (quinta feira da Ascensão), no Parque da Associação dos Amigos de Amoreira da Gândara, no lugar de Amoreira da Gândara.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora



Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

**---- 23. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DOS RAMAIS DO ARMAZÉM DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE AGUIM, SITO NA RUA DA CAPELA, NO LUGAR DE AGUIM, ÀS REDES PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, consagradas no artigo 33.º, do mencionado diploma legal.-----

---- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aguim, entidade inscrita no Registo de Pessoas Coletivas Religiosas, instruiu um processo de licenciamento com vista à construção de um armazém, sito na Rua Largo do Terreiro/Rua da Capela, no lugar de Aguim, por forma a melhorar as condições de apoio à sua atividade.-----

---- No exercício das competências acima mencionadas, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis de janeiro do ano em curso, deliberou, com enquadramento no n.º 3, do artigo 23.º, do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aguim do pagamento das taxas municipais devidas pelo licenciamento referente à construção de um armazém, no lugar de Aguim.-----

---- Em consequência, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Padre António Manuel Torrão, em representação da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aguim, no sentido da colaboração da autarquia para a execução dos trabalhos inerentes à ligação dos ramais de ligação do armazém às redes públicas de distribuição predial de água e de drenagem de águas residuais;-----

---- Considerando que o armazém dotará a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aguim de condições mais adequadas à atividade que desenvolve, contribuindo, dessa forma, para melhor responder às necessidades sentidas;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse

para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- Considerando, ainda, que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere responder positivamente ao solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aguim, promovendo a ligação dos ramais do Armazém localizado na rua da Capela, no lugar de Aguim, às redes públicas de distribuição predial de água e de drenagem de águas residuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **24. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DA HABITAÇÃO DE MARIA CLÉLIA FERREIRA, SITA NO NÚMERO DEZOITO (18), DA RUA DO OUTEIRO, NO LUGAR E FREGUESIA DE MOITA, À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do

mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Maria Clélia Ferreira, para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número dezoito (18), da Rua do Outeiro, no lugar e freguesia de Moita, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma que a rede predial da moradia da requerente não permite a sua ligação ao ramal graviticamente, pelo que terá de instalar uma bomba e elevar os efluentes produzidos pela moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ligação da rede predial da habitação de Maria Clélia Ferreira, sita no número dezoito (18), da Rua do Outeiro, no lugar e freguesia de Moita, à rede pública de drenagem de águas residuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **25. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DA HABITAÇÃO DE FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS, SITA NO NÚMERO DEZ (10), DA RUA CONDE TAVARES FERRÃO, NO LUGAR DE AMOREIRA DA GÂNDARA, À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, para dispensa do pagamento, por parte de Fernando da Silva dos Santos, das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número dez (10), da rua Conde Tavares Ferrão, no lugar de Amoreira da Gândara, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter autorizado a passagem do ramal de saneamento em dois terrenos de sua propriedade;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma o atravessamento de um terreno, propriedade do Senhor Fernando da Silva dos Santos, localizado no número dez (10), da rua Conde Tavares Ferrão, no lugar de Amoreira da Gândara, aquando da realização da empreitada “Ampliação do Sistema Integrado de Saneamento de Levira – Ligação da Rede Norte de Amoreira”---

---- Considerado o mencionado na mesma informação, de que os trabalhos foram executados em uma extensão aproximada de trinta metros (30 m), tendo ficado instalado no subsolo um coletor gravítico de duzentos e cinquenta milímetros (250 mm) de diâmetro, e duas caixas de visita em betão, permanecendo à superfície cerca de cinquenta centímetros (50 cm) com as respetivas tampas;-----

---- Considerando, ainda, que, de acordo com o Técnico Superior, não houve lugar a qualquer indemnização ao município pela execução dos trabalhos, e que o local se encontra abrangido pela rede pública de saneamento, detendo a moradia o respetivo ramal de saneamento, o que torna viável a ligação da moradia à rede pública de saneamento;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ligação da rede predial da habitação de Fernando da Silva dos Santos, sita no número dez (10), da rua Conde Tavares Ferrão, no lugar de Amoreira da Gândara, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **26. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR CRISTINA MARIA FERREIRA NORONHA, PARA USUFRUIR DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à

reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.

---- Nessa conformidade, e

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;

---- Considerada a candidatura apresentada por Cristina Maria Ferreira Noronha, empresária em nome individual, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de estética, nomeadamente

saúde, bem estar e beleza, a prestar ao domicílio, em entidades com as quais tenciona celebrar protocolos, e no potencial espaço a arrendar na Praça da Juventude, na cidade de Anadia;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.<sup>a</sup> Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, dando conta de que o projeto, de acordo com o proposto em sede de candidatura, não contempla, no seu plano de negócios, a contratação de recursos humanos adicionais, a fim de proporcionar a concretização de todas as atividades descritas, na eventualidade de solicitações simultâneas;-----

---- Considerando que, de acordo com a mencionada informação, a candidatura apresenta inconsistências no que concerne aos elementos fornecidos relativos ao plano de negócios da atividade a iniciar, para além de que, apesar de incluir uma listagem das despesas, não contempla itens com habitual peso relevante na estrutura de despesas, nomeadamente gastos com pessoal, com combustíveis, necessários ao desenvolvimento da atividade operacional, e impostos;-----

---- Considerada a conclusão apresentada pela Técnica Superior, no sentido de que a candidatura apresentada por Cristina Maria Ferreira Noronha não cumpre o preceituado no número sete (07), do artigo quinto (5.º), das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, propondo, nessa constatação, o indeferimento da mesma;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com a informação prestada, e com enquadramento no n.º 7, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, o indeferimento da candidatura apresentada por Cristina Maria Ferreira Noronha.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

#### ---- **27. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de alteração da Tabela de Preços do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, e de acordo com o previsto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras.-----

---- No exercício dessas competências, e no seguimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que impunha a adequação dos Regulamentos Municipais ao novo Regime Geral das Taxas para as Autarquias e a sua assonância com certos e determinados princípios orientadores e matriciais a qualquer relação jurídico-tributária, nomeadamente os princípios da proporcionalidade, da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, o Município de Anadia elaborou o Projeto de Regulamento de Taxas do Município, o qual foi submetido a inquérito público. Devido a essa nova redação, fruto de uma reestruturação e redefinição do anterior Regulamento e das taxas inclusas na respetiva Tabela, afigurou-se imperioso proceder igualmente à elaboração de uma Tabela de Preços do Município de Anadia, designadamente, devido à consideração de determinados incisos da Tabela de Taxas, como preços.-----

---- Com o enquadramento na legislação em vigor, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia dezanove (19) de abril de dois mil e dez (2010), aprovou a proposta de Tabela de Preços do Município de Anadia, que entrou em vigor no dia um (01) de maio do mesmo ano.-----

---- De acordo com o artigo 19.º, da Tabela de Preços do Município de Anadia, esta é atualizada automaticamente, em cada ano, através da aplicação do índice de inflação verificado no ano anterior, publicado pela entidade competente, atualmente o Instituto Nacional de Estatística, I.P., entrando em vigor no mês seguinte ao da publicação oficial do referido índice de inflação, com exceção da atualização dos preços prevista para o Complexo de Piscinas a que se refere o artigo 6.º da Tabela, que entrará em vigor a um de setembro de cada ano.--

---- Em cumprimento do consagrado no artigo 12.º, do Decreto-lei n.º 385/99, de 28 de setembro, quanto à necessidade de regulamentação das instalações desportivas, foi aprovado o Regulamento de Funcionamento das Piscinas Municipais de Anadia, pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e um (21) de junho de dois mil e dois (2002), sob proposta do Executivo Municipal, apreciada em sua reunião de cinco (05) de junho do mesmo ano.-----

---- O mencionado Regulamento foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 190, de 19 de agosto, através do Edital n.º 397/2002, e entrou em vigor decorridos quinze (15) dias.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerada a empreitada de Requalificação do Edifício das Piscinas Municipais no âmbito da Eficiência Energética, promovida pelo Município de Anadia, e recentemente concluída;-----

---- Considerando, no cumprimento dessa estratégia municipal, que a reabilitação operada assentou no propósito de dotar um edifício existente de soluções sustentáveis do ponto de vista construtivo e de manutenção, que possibilitam, simultaneamente, uma redução substancial de custos fixos de operacionalidade e a maximização de conforto e funcionalidades no dia a dia das instalações;-----

---- Considerando que, em consequência, os utentes do Complexo de Piscinas passarão a usufruir da utilização de instalações melhoradas e de uma oferta mais diversificada de serviços;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da alteração ao artigo 6.º da Tabela de Preços do Município de Anadia, referente ao Complexo de Piscinas, o qual passa a ter a redação constante do documento anexo à presente proposta, que produzirá os seus efeitos a partir do dia um de junho próximo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----



---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **28. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ECOPILHAS – SOCIEDADE GESTORA DE RESÍDUOS DE PILHAS E ACUMULADORES, LDA., PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE RECOLHA SELETIVA DE PILHAS E ACUMULADORES PORTÁTEIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia é um órgão executivo da pessoa coletiva de âmbito territorial, Município, que tem por missão um leque alargado de atribuições e competências, arraigada à prossecução do interesse público e empenhada, no desenvolvimento sustentado do concelho, mormente no domínio do ambiente;-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da saúde e do ambiente e saneamento básico, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas g) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais das câmaras municipais para:-----

---- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está vivamente empenhada em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar condições aos cidadãos que concorram para adquirir comportamentos, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Ambiente, das quais se destacam a sensibilização para as questões ambientais, através do desenvolvimento de ações de sensibilização, e a criação de condições de apoio à recolha seletiva de resíduos;-----

---- Considerando que a Ecopilhas – Sociedade Gestora de Resíduos de Pilhas e Acumuladores, Lda., tem por objeto a gestão do sistema integrado de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores (SIGRPA), e como função principal assegurar o funcionamento do SIGRPA, gerindo um conjunto de operações que asseguram a recolha seletiva, armazenagem temporária, triagem e reciclagem das pilhas e acumuladores recolhidos no território nacional;-----

---- Considerado o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores, e o regime de tratamento,

reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e acumuladores, estabelecido pelo Decreto-lei n.º 6/2009, de 06 de janeiro, alterado pelos Decretos-lei n.ºs 266/2009, de 29 de setembro, 73/2011, de 17 de junho, e 173/2015, de 25 de agosto;-----

---- Considerando que, a partir do dia um (01) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), entrou em vigor o novo regime jurídico a que fica sujeita a gestão de determinados fluxos específicos de resíduos, entre os quais se encontra o de pilhas e acumuladores, estabelecido pelo Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que revogou o mencionado Decreto-lei n.º 6/2009, de 06 de janeiro;-----

---- Considerando que, nos termos do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, todos os intervenientes no ciclo de vida das pilhas e acumuladores, desde a sua conceção, fabrico, distribuição, comercialização e utilização até ao manuseamento dos respetivos resíduos, são corresponsáveis pela sua gestão, devendo contribuir, na medida da respetiva intervenção e responsabilidade, para o funcionamento dos sistemas de gestão legalmente previstos;-----

---- Considerando que, de harmonia com o preceituado no n.º 1, do artigo 72.º, do sobredito regime jurídico (Decreto-lei n.º 152-D/2017), os utilizadores finais estão obrigados a proceder à entrega dos resíduos de baterias e acumuladores portáteis que detenham, sem quaisquer encargos, em pontos de recolha seletiva destinados para o efeito;-----

---- Considerando que os Produtores, individualmente ou através de uma entidade gestora, devem assegurar a instalação de pontos de recolha seletiva de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e/ou industriais, e suportar os demais custos decorrentes da referida operação e recolha;-----

---- Considerando que a Ecopilhas – Sociedade Gestora de Resíduos de Pilhas e Acumuladores, Lda. detém uma nova licença (válida até 31 de dezembro de 2021) para exercer a atividade de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e de resíduos de pilhas e acumuladores industriais, incluindo aquelas que possam ser utilizadas em equipamentos elétricos e eletrónicos e/ou em quaisquer outros equipamentos ou aparelhos, atribuída por Despacho do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, publicado em Diário da República;-----

---- Considerando que, nessa conformidade, uma das atribuições da Ecopilhas consiste na estruturação de uma rede de pontos de retoma e de recolha seletiva de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e industriais, a partir da conjugação entre os sistemas de gestão de resíduos urbanos, os distribuidores e comerciantes, que asseguram a recolha ou retoma de resíduos de pilhas e acumuladores, e outros pontos de recolha instalados em outras entidades, designadamente, em unidades de saúde e escolas;-----

---- Considerando que as pilhas e acumuladores portáteis depositados em equipamentos específicos de recolha, devem ser encaminhados para operadores de gestão de resíduos autorizados ao seu tratamento;-----

---- Considerando que o Município de Anadia dispõe de diversos equipamentos de recolha na via pública, nomeadamente junto a Ecopontos, assim como dispõe de diversos recipientes de recolha nos equipamentos municipais;-----

---- Considerando que o Município de Anadia pretende dispor de recipientes para recolha seletiva de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e industriais, que a Ecopilhas se propõe disponibilizar, ao abrigo das respetivas atribuições, enquanto entidade gestora;-----

---- Considerando que a Ecopilhas já disponibiliza, gratuitamente, ao Município de Anadia, materiais de

sensibilização e de comunicação, assim como recipientes específicos para a recolha, que se encontram distribuídos nas instalações municipais;-----

---- Considerando que as pilhas e acumuladores recolhidos nos diversos equipamentos de recolha se encontravam, até à data, a ser encaminhados para a ERSUC, sendo o seu transporte assegurado pelo Município de Anadia;-----

---- Considerada a proposta apresentada pela Ecopilhas – Sociedade Gestora de Resíduos de Pilhas e Acumuladores, Lda., no sentido da instalação de um Ponto de Recolha Seletiva;-----

---- Considerando que a resposta positiva do Município de Anadia se constituirá, igualmente, como um reforço para a melhoria das boas práticas em matéria ambiental;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Protocolo de Colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e a Ecopilhas – Sociedade Gestora de Resíduos de Pilhas e Acumuladores, Lda., que visa o compromisso de colaboração na recolha seletiva de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e/ou industriais, designadamente através da colocação, nas respetivas instalações, de um ou mais recipientes específicos para a recolha de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e/ou industriais, bem como de materiais de sensibilização e comunicação, visando informar os cidadãos da correta utilização daqueles e da importância do seu contributo na recolha destes resíduos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento.-----

#### **---- 29. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A MARQUES ASSOCIADOS DIGITAL, LDA.:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia é um órgão executivo da pessoa coletiva de âmbito territorial designada por Município, que tem por missão um leque alargado de atribuições e competências, arraigada à prossecução do interesse público e empenhada, em cooperação com as demais entidades públicas competentes, no desenvolvimento sustentado do concelho;-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, previsto na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal para:-----

---- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de*

distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

---- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

---- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;-----

---- Considerando que a aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerando que, nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “Invest em Anadia”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Considerando que a Marques Associados Digital, Lda., é uma empresa sediada em Anadia, e integra um grupo de empresas com escritórios na cidade, em Aveiro e em Lisboa, que emprega aproximadamente sessenta (60) pessoas;-----

---- Considerando que a Marques Associados Digital, Lda., criada em mil novecentos e oitenta e oito, desenvolve atividades nas áreas do marketing, comunicação, tecnologias da informação, multimédia interativa e impressão digital de pequeno e grande formato;-----

---- Considerando que a Marques Associados Digital, Lda. disponibiliza aos seus clientes um conjunto de serviços que contribui para dinamizar o negócio, criando soluções tecnológicas inovadoras, pensadas individualmente para cada cliente;-----

---- Considerando que a empresa pretende promover uma intervenção nas atuais instalações da sua sede, necessitando, para tal, de deslocalizar as suas equipas de trabalho para um espaço alternativo;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguium e

Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscientos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia;-----

---- Considerando que os espaços comerciais localizados no primeiro andar do edifício mencionado no parágrafo anterior se encontram desocupados, apesar dos procedimentos por hasta pública que têm sido desenvolvidos pelo Município de Anadia, no sentido da sua ocupação;-----

---- Considerando que a Marques Associados Digital, Lda. solicitou a disponibilização, por parte do Município de Anadia, de quatro espaços comerciais, naquele Edifício, por um período de quatro (04) meses, para instalação provisória da sua sede, face à necessidade de promover uma reestruturação do *layout* do seu espaço, e demais trabalhos que se revelem imprescindíveis, com o objetivo de criar melhores condições de trabalho aos seus colaboradores, e condições melhoradas de atendimento e de segurança para desenvolver os trabalhos dos seus clientes, nacionais e também internacionais;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Protocolo de Colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e a Marques Associados Digital, Lda., que tem por objeto a definição dos termos e condições da colaboração a estabelecer entre as partes, visando a disponibilização, a título precário, por parte do Município de Anadia, de quatro espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “J”, “H”, “M” e “O”, localizados no primeiro andar do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscientos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, para instalação provisória da sede da empresa Marques Associados Digital, Lda..-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento.-----

### ---- **30. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE QUATRO ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”;

---- O Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de acolher dois alunos do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, e dois alunos do Curso Profissional de Técnico de Multimédia, para realização de estágio curricular.

---- Os mencionados Cursos Profissionais de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos e de Técnico de Multimédia integram uma componente de formação prática em contexto real de trabalho, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, que assume a forma de estágio, e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho, e para a formação ao longo da vida.

---- De acordo com a proposta, a componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho solicitada terá a duração de trezentas (300) horas, cumprindo sete (07) horas diárias, a completar em dois mil e dezanove, e referente ao ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), com início previsto no dia vinte e sete (27) de maio.

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para a Câmara Municipal de Anadia, sendo o seguro escolar dos formandos da exclusiva responsabilidade da Escola.

---- Para efeitos de concretização do estágio, e de acordo com a proposta de protocolo de formação prática em contexto de trabalho apresentada, a Câmara Municipal colocará à disposição dos formandos os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho.

---- Considerada a disponibilidade dos serviços do Curia Tecnoparque e dos serviços de informática e da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para acolher os alunos, a partir do dia vinte de maio próximo, e considerando que a realização da Formação Prática em Contexto Real de Trabalho solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

**---- 31. PROPOSTA DE PREÇOS A PRATICAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE NA CANTINA DO CENTRO ESCOLAR DE ARCOS:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de preços a praticar para prestação de serviço de fornecimento de

refeições ao pessoal docente e não docente na cantina do Centro Escolar de Arcos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Suportada por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a criação de um preçário a praticar para a prestação de serviço de fornecimento de refeições ao pessoal docente e não docente na cantina do Centro Escolar de Arcos, de forma a fixar as diversas tipologias de refeição disponíveis, e para que o processo referente ao pagamento dessas mesmas refeições seja semelhante ao das restantes refeições escolares. É também objetivo, com a implementação da medida, estabelecer algumas regras para a continuação da prestação do serviço em questão, o qual esteve sempre contemplado no n.º 4, do Documento Orientador (Fornecimento de refeições na cantina do Centro Escolar de Arcos), embora prevendo apenas o fornecimento de refeição completa. Os valores propostos a praticar, e as regras a implementar, encontram-se plasmados na informação técnica prestada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 32. PROPOSTA DE UNIFORMIZAÇÃO DO VALOR A PAGAR ÀS IPSS PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA DO PRÉ ESCOLAR:----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de uniformização do valor a pagar às IPSS pela prestação do serviço de Atividades de Animação de Apoio à Família no Pré Escolar, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Atualmente, o serviço de AAAF (Atividades de Animação de Apoio à Família) que está a ser prestado pelas IPSS do concelho às crianças que frequentam o Ensino Pré Escolar, tem um valor diferente consoante o mesmo seja prestado na instituição, ou em um estabelecimento de ensino propriedade do Município.-----

---- Dado que os custos com o pessoal das IPSS são, para essa prestação de serviço, da mesma grandeza de valor, associando-se a isso a necessidade da sua deslocação para as instalações municipais, a qual acarreta encargos com transporte, entre outros, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, a uniformização do valor a pagar às IPSS que fornecem a refeição e prestam o apoio com o prolongamento de horário às crianças da Educação Pré Escolar.-----

---- Nesse sentido, propõe que, com efeitos retroagidos ao início do presente ano letivo (setembro de dois mil e dezoito (2018)), seja revisto o valor da prestação do serviço de AAAF efetuado pela Casa do Povo de Amoreira da Gândara no Jardim de Infância de Amoreira da Gândara, pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena no Jardim de Infância de Vilarinho do Bairro, e pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos no Centro Escolar de Sangalhos, passando a ser pago o montante de cento e vinte euros (€ 120,00) por criança (€ 70,00/refeição e € 50,00/prolongamento de horário).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **33. CLARA VIDAL – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO SALÃO DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE SAMEL PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DA MARCHA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Clara Vidal, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Em representação da Marcha de Samel, a munícipe Clara Vidal solicita a disponibilização do salão das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, para que, durante os meses de maio e de junho, possam realizar os ensaios da Marcha.-----

---- Considerando que o espaço solicitado se encontra disponível, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs o deferimento do pedido apresentado por Clara Vidal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **34. UNIDADE DE CUIDADOS NA COMUNIDADE DE ANADIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DO ESPAÇO POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA DOZE (12) DE JUNHO PRÓXIMO, DA CONFERÊNCIA SUBORDINADA AO TEMA “DPOC: DO DIAGNÓSTICO À GESTÃO DO DOENTE E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Unidade de Cuidados na Comunidade de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Coordenadora da Unidade de Cuidados na Comunidade de Anadia solicita a cedência, a título gratuito, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, para realização, no próximo dia doze (12) de junho, da Conferência subordinada ao tema “DPOC: do diagnóstico à gestão do doente e reabilitação respiratória”. O pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Sílvia Fernandes, que dá conta da disponibilidade do sobredito espaço, no dia e horário solicitados.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia doze (12) de junho próximo, da Conferência a promover pela Unidade de Cuidados na Comunidade de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **35. “CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS,**



## **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da saúde e do ambiente e saneamento básico, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas g) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que as câmaras municipais são competentes para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e felinos e para deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos, em conformidade com o disposto nas alíneas ii) e jj), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----

---- Considerando que, no mesmo sentido, a legislação em vigor atribui competências às autarquias nas áreas da sanidade e do bem estar animal, designadamente quanto à propagação de zoonoses (doenças infecciosas capazes de ser transmitidas ao ser humano) e no controlo de animais errantes;-----

---- Considerando que, para o exercício de tais competências, surge a necessidade de construir um espaço capaz de cumprir os preceitos da legislação em vigor, numa área de manifesta importância e sensibilidade coletiva, como é a sanidade e o bem estar dos animais;-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Ambiente, dos quais se destaca a construção de um Centro de Recolha Canina, em articulação com o Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais;-----

---- Considerando que compete à autarquia desenvolver estratégias que confluam em uma resposta sólida para os problemas diários que surjam das reclamações apresentadas pelos munícipes, assumindo, assim, um importante e fundamental papel na resposta para a resolução de problemas, de elevação das condições de vida para as populações;-----

---- Nessa constatação, a Técnica Superior da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Arquiteta Sílvia Isabel Branquinho Gomes, entende de vital importância a construção de um equipamento que possa dar resposta a uma necessidade existente no concelho.-----

---- Tendo presente o exposto, a Técnica Superior, de harmonia com as competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito dos equipamentos “*Proceder à*

*programação, gerir a construção e assegurar a manutenção dos edifícios e equipamentos públicos municipais bem como organizar os processos das referidas empreitadas”, e ainda “Assegurar a assistência técnica e fiscalização daquelas obras, bem como avaliar e implementar os respetivos planos de segurança”, dá conta da elaboração do projeto que visa a construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, e submete à consideração superior a abertura de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, para a execução da empreitada, de acordo com os critérios enunciados na informação prestada.-----*

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de oito (08) meses, e um valor base de cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos (€ 182.548,47), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- - Suplentes: Técnica Superior, Arquitecta Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para desenvolver o respetivo procedimento.-----

---- **36. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Por proposta da sua Presidente, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, a Câmara Municipal de Anadia, pela primeira vez em muitos anos de atividade autárquica, tomou, em dois mil e dezassete (2017), a iniciativa de distinguir aqueles que, há mais de vinte e cinco (25), ou de trinta e cinco (35) anos, se encontram ao serviço da autarquia, num tributo que foi extensivo e visto por demais trabalhadores.-----

---- O simbolismo da cerimónia, e o sentido de justiça que, como muitos reconheceram, lhe esteve associado, justificaram que, no ano seguinte, a mesma fosse novamente realizada, premiando, dessa forma, aqueles que completaram, entretanto, os mencionados tempos de serviço.-----

---- Renovando o propósito de premiar os trabalhadores que reúnem os requisitos atrás mencionados, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atualizada, submeto, assim, à consideração do Executivo Municipal o presente documento, que consubstancia uma proposta de reconhecimento público aos trabalhadores que entretanto completaram vinte e cinco (25), ou trinta e cinco (35) anos, ao serviço da autarquia.-----

---- Para o efeito, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a realização de uma sessão de reconhecimento público, a decorrer no Feriado Municipal (dia trinta (30) de maio), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas nove horas e trinta minutos (09h 30m), na qual serão distinguidos os treze (13) trabalhadores identificados em lista anexa.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezassete de maio em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **I. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR FERNANDA HENRIQUES DO CARMO - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Fernanda Henriques do Carmo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Fernanda

Henriques do Carmo, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Fernanda Henriques do Carmo, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

## ---- **2. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA OTÍLIA FERREIRA DA SILVA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Otília Ferreira da Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria Otília Ferreira da Silva, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Maria Otília Ferreira da Silva, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

## ---- **3. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR ZÉLIA MARIA JESUS DO ROSÁRIO - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por

Zélia Maria Jesus do Rosário, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Zélia Maria Jesus do Rosário, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Zélia Maria Jesus do Rosário, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **4. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR ANTÓNIO JOÃO DE MELO SIMÕES - CESSAÇÃO:**-----

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por António João de Melo Simões, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por António João de Melo Simões, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a António João de Melo Simões, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 5. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MANUEL MARTINS DA COSTA - CESSAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Manuel Martins da Costa, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Manuel Martins da Costa, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Manuel Martins da Costa, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----**

**---- 1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZANOVE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZANOVE:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de maio de dois mil e dezanove, e que apresenta o valor positivo de três milhões, quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos (€ 3.040.544,44), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de abril de dois mil e dezanove, que totalizam o valor de um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quarenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos (€ 1.242.047,62), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

**---- 2. ABATE DE EQUIPAMENTO QUE SE ENCONTRAVA AFETO A ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO ENCERRADOS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de desenvolvimento

Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, datada de nove de maio em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Chefe de Divisão dá conta de equipamento que se encontrava afeto a estabelecimentos de educação/ensino que foram encerrados, o qual se apresenta em mau estado de conservação, não sendo aconselhável a sua reparação.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada quanto ao abate de equipamento que se encontrava afeto a estabelecimentos de educação/ensino encerrados.-----

---- **3. “REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS E RESPETIVA LOGÍSTICA DE APOIO AO CERTAME ANADIA CAPITAL DO ESPUMANTE – FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E DEZANOVE (2019), ENTRE OS DIAS VINTE E DOIS (22) E TRINTA (30) DE JUNHO” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURSO, DE DETERMINAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado no âmbito do concurso público para “Realização de espetáculos musicais e respetiva logística de apoio ao certame *Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e dezanove (2019), entre os dias vinte e dois (22) e trinta (30) de junho”, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Datado de oito (08) de maio de dois mil e dezanove (2019), a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou o despacho de aprovação das propostas apresentadas a concurso, de determinação de adjudicação do concurso público para “Realização de espetáculos musicais e respetiva logística de apoio ao certame *Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e dezanove (2019), entre os dias vinte e dois (22) e trinta (30) de junho”, à empresa “Exemplus International, Lda.”, e de aprovação da respetiva minuta de contrato.-----

---- O Executivo tomou conhecimento despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em oito (08) de maio de dois mil e dezanove (2019).-----

---- **4. “CONTROLO E REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO CONCELHO DE ANADIA” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DO ANTE PROJETO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em dezasseis (16) de maio de dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou o despacho de aprovação do ante projeto de “Controlo e redução de perdas no sistema de distribuição e adução de água do concelho de Anadia”, pelo valor de oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos (€ 891.865,96), com um prazo de execução previsto de vinte e quatro (24) meses.-----

---- O Executivo tomou conhecimento despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezasseis (16) de maio de dois mil e dezanove (2019).-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---